



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL
VARA CRIMINAL

PROJETO
#Simplificar

DIREITO MAIS CLARO E COMPREENSÍVEL
#SentençaResumida #ParaTodosEntenderem

Processo nº: 7541123-73.2023.5.06.3113

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

DEFERIDO o PEDIDO para impor ao representado **ALEXANDRE DE TAL**, as seguintes medidas protetivas:



a) PROIBIÇÃO de se aproximar da ofendida **JOYNA DE TAL**, e seus familiares, no limite de 200 (duzentos) metros;



b) PROIBIÇÃO de manter contato com a ofendida **JOYNA DE TAL**, bem como seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação;



c) PROIBIÇÃO de frequentar o lar, domicílio ou local de convivência da ofendida **JOYNA DE TAL**;



d) AFASTAMENTO do domicílio ou local de convivência com a vítima, sob pena de cometer crime de desobediência, e decretação de prisão preventiva.



e) COMPARECIMENTO em até 5 (cinco) dias úteis ao 33º Batalhão da polícia Militar local, a fim de participar do **PROJETO DESPERTANDO A FORÇA INTERIOR**



A proibição de aproximação e de contato deverá ser respeitada pela **VÍTIMA**, sob pena de incorrer no crime de desobediência (art. 330 do CP).



Eventual descumprimento por parte do representado deverá ser imediatamente comunicado às autoridades policiais, através do nº **(61) 36232161**.



Validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da efetiva intimação do representado desta decisão.



Para pedir **PRORROGAÇÃO** das medidas protetivas de urgência, entrar em contato com a Vara Criminal de Cidade Ocidental ou com o Ministério Público (61-99118-1077).



O descumprimento das medidas protetivas pelo **REPRESENTADO** poderá acarretar na sua prisão preventiva, sem prejuízo de responder pelo crime previsto no artigo 24-A, da Lei de nº 11.340/2006,

CONTATOS DA VARA CRIMINAL



E-mail:

varcri_cidocidental@tjgo.jus.br

Balcão virtual: (61) 3605-6142



Em caso de **dúvidas** entre em contato com o **seu advogado**.



Este resumo **não substitui** a decisão publicada no **Diário Oficial**

PEDRO GUARDA

JUIZ DE DIREITO